

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ENCANTADO

REGULAMENTO DO CANTO JUVENIL
ENCANTADO/RS
2025

1 OBJETIVO

A Associação Cultural Encantado e a Administração Municipal de Encantado promovem o Canto da Lagoa Juvenil, com o objetivo de valorizar a música em todas as linhas, gêneros, estilos e influências.

Nesta edição os inscritos deverão apresentar músicas já gravadas nos álbuns das edições anteriores (disponível no site www.festivalcantodalagoa.com.br)

2 DATA

O Canto da Lagoa Juvenil será realizado no **dia 27 de março de 2025**, a partir das 19 horas, no Parque João Batista Marchese de Encantado/RS.

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Poderão se inscrever intérpretes e músicos de todo o Brasil e exterior.

4 REGULAMENTO

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **10/01/2025 e encerram-se no dia 10/02/2025**, valendo esta última como data de postagem.

4.2 O intérprete que defenderá a música não pode ter mais de 18 anos.

4.3 A banda com até 3 (três) integrantes poderá ter no máximo 1 (um) integrante maior de 18 anos.

4.4 A banda com mais de 3 (três) integrantes poderá ter no máximo 2 (dois) integrantes maiores de 18 anos.

4.5 Os integrantes maiores de 18 anos não concorrem a prêmios individuais.

4.6 O número de inscrições é ilimitado, podendo classificar-se no máximo 2 (duas) canções por intérprete.

4.7 As músicas que serão apresentadas no Canto da Lagoa Juvenil, deverão ser reinterpretações de canções já executadas nas edições passadas do festival. Não será permitida alteração da letra e da melodia.

4.8 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pelo site: www.festivalcantodalagoa.com.br

4.9 A ficha de inscrição deverá ser corretamente preenchida em sua totalidade para validar a inscrição. Todos os arquivos deverão ser em formato "PDF", e apenas um arquivo de áudio em formato "MP3" da música.

4.10 Os intérpretes das músicas classificadas na triagem têm até o dia 14 de março de 2025 para entregar autorização junto à Comissão Organizadora, de cessão de direito de imagem para uso e fim de divulgação promocional via plataforma digital e mídias sociais (Facebook, Instagram, Youtube e Spotify) como também em CD e DVD nesta e/ou em edições futuras, em todo território nacional e internacional, por tempo indeterminado, sem ônus para a organização

do Festival e do Município. Caso os participantes sejam menores de idade, essa declaração deverá ser assinada pelos responsáveis legais dos mesmos. Todos os menores de idade deverão estar acompanhados por um adulto responsável.

4.11 O modelo de declaração será disponibilizado no site do Festival www.festivalcantodalagoa.com.br.

4.12 A participação é limitada em até 02 (duas) músicas por componente.

4.13 Dúvidas ou outras informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: cantodalagoaencantado@gmail.com

5 DA SELEÇÃO E TRIAGEM

5.1 Serão selecionadas 10 (dez) músicas dentre as inscrições, pela Comissão de Triagem e Julgamento.

5.2 A Comissão de Triagem e Julgamento será composta por 05 (cinco) pessoas de reconhecida capacidade, designados pela coordenação do festival, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis. Os jurados podem ser alterados sem aviso prévio.

5.3 O resultado da triagem será divulgado pelo site e redes sociais do Festival. Após o processo de triagem, serão informados aos músicos a sequência e horário da passagem de som, referente ao dia da apresentação.

5.4 Ajuda de custo para as 10 músicas selecionadas será no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por música.

6 DA APRESENTAÇÃO

6.1 Os concorrentes, obrigatoriamente deverão se apresentar com a devida documentação pessoal para identificação.

6.2 O número de componentes não poderá ser superior a 08 (oito), devendo ser apontado como responsável por ocasião do credenciamento uma pessoa com mais de 18 anos.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados e premiação será realizada pela coordenação do festival, ao término das apresentações, de caráter soberano e irrecorrível.

8 DA PREMIAÇÃO

As músicas classificadas concorrerão às seguintes premiações:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) líquido e troféu;
- b) 2º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais) líquido e troféu;
- c) 3º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) líquido e troféu;
- d) Melhor arranjo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquido e troféu;
- e) Melhor instrumentista: R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquido e troféu;

f) Melhor intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) líquido e troféu.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Gastos com transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa dos concorrentes participantes do evento não são de responsabilidade da organização do Festival.

9.2 A organização do evento fornecerá a infraestrutura necessária, incluindo sonorização, iluminação e palco.

9.3 Os participantes classificados ficam cientes e AUTORIZAM a Comissão Organizadora a utilizar seus nomes, imagem e composições para a realização de propaganda e publicidade necessária ao evento.

9.4 Não será permitida a troca de intérprete após a divulgação das composições classificadas para participar do Festival.

9.5 Os participantes serão excluídos, a qualquer tempo, sem prejuízo para a organização do Festival, se não cumprirem as condições impostas por este regulamento, bem como deixar de comparecer ao festival ou comportar-se de maneira não condizente com o ambiente.

9.6 A organização do Festival não se responsabilizará por prejuízos de qualquer espécie causados pelos candidatos participantes durante a realização do mesmo.

9.7 Os integrantes das músicas classificadas devem obedecer aos horários estabelecidos para a passagem de som, como também às apresentações e sua respectiva ordem de apresentação.

9.8 A inscrição no Festival já pressupõe a aceitação e concordância com os termos do presente regulamento.

9.9 Qualquer caso omissos a este Regulamento será decidido pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recursos contra as suas decisões.

**Comissão Organizadora
Canto Juvenil 2025**